

LEI Nº 1.354, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001.
(Revogada pela Lei nº 1654/2004)

(VIDE LEI Nº 1400/2002)

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VII DA SECÇÃO III, DO ARTIGO 29,
CAPÍTULO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1273/99.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII da Secção III, do artigo 29, Capítulo IV da Lei Municipal nº 1273,99, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 29.** ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - Disponibilidade de tempo de vinte e quatro (24) horas diárias."

Art. 2º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1273/99 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, em 17 de setembro de 2001.

NELSO ANTONIO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se

MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária Municipal de Administração

Nota: Este texto não substitui o original.